



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1022A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78
Rua José Gomes, 558
Telefone: (18) 3279-8010
Site: www.regentefeijo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09
Rua Alcides Silveira, 1000
Telefone: (18) 3279-1702
Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1022A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.380, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 2.412.276,04 (dois milhões quatrocentos e doze mil duzentos e setenta e seis reais e quatro centavos)**, para fazer face as despesas com a realização de serviços de infraestrutura urbana, recapeamento asfáltico com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), na Av. José Bonifácio, Rua Antonio Guimarães Alves, Rua Henrique Marques de Carvalho, Av. Regente Feijó e Av. Vicente Perini, de acordo com planilha orçamentária e memorial descritivo anexos, com fornecimento de material e mão de obra; contratação de empresa especializada para a reforma e construção de cobertura de quadra na Escola Professora Anna de Mello Castriani, de acordo com planilha orçamentária e memorial descritivo anexos, com fornecimento de material e mão de obra; e aquisição de equipamento para apoio à produção no Município, na conformidade das funcionais programáticas e modalidades de aplicação abaixo detalhadas:

02. Executivo
02.06 Obras e Urbanismo
02.06.01 Logradouros
154520006.1.010000 - Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinc

Ficha:

**822.....Valor:
R\$ 898.276,04**

02. Executivo
02.02 Educação
02.02.02 Ensino Fundamental
123610009.1.005000 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares-Ensino Básico
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios

Estaduais-Vinc

Ficha:

**2382.....Valor:
R\$ 1.132.000,00**

02. Executivo
02.06 Obras e Urbanismo
02.06.01 Logradouros
154520006.1.003000 - Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinc

Ficha:

**2317.....Valor:
R\$ 382.000,00**

**Total da
Suplementação.....
..R\$ 2.412.276,04**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 2.412.276,04 (dois milhões quatrocentos e doze mil duzentos e setenta e seis reais e quatro centavos) será feita por excesso de arrecadação, a ser verificado no final do exercício vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 7 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.381, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 3.310.000,00 (três milhões trezentos e dez mil reais)**, para fazer face as despesas com o pagamento de verbas indenizatórias do funcionalismo municipal, na conformidade das funcionais programáticas e modalidades de aplicação abaixo detalhadas:

02. Executivo
02.02 Educação
02.02.01 Ensino Infantil - Creche
123650009.2.010000 - Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.94.00.0000 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1022A

Página 3 de 5

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha:

**2342.....Valor:
R\$ 680.000,00**

02. Executivo
02.02 Educação
02.02.02 Ensino Fundamental
123610009.2.012000 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.0000 - Indenizações e Restituições

Trabalhistas

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha:

**2343.....Valor:
R\$ 1.180.000,00**

02. Executivo
02.04 Saúde
02.04.01 Fundo Municipal de Saúde
103010015.2.021000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.94.00.0000 - Indenizações e Restituições

Trabalhistas

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha:

**2344.....Valor:
R\$ 50.000,00**

02. Executivo
02.11 Encargos Gerais
02.11.02 Encargos Municipais
288460000.0.002000 - Encargos Gerais do Município
3.1.90.94.00.0000 - Indenizações e Restituições

Trabalhistas

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha:

**1102.....Valor:
R\$ 1.400.000,00**

**Total da
Suplementação.....
..R\$ 3.310.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar desta lei será pela anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

02. Executivo
02.02 Educação
02.02.01 Ensino Infantil - Creche
123650009.2.010000 - Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas -

Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha:

**336.....Valor:
R\$ 680.000,00**

02. Executivo
02.02 Educação
02.02.02 Ensino Fundamental

123610009.2.012000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas -

Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha:

**385.....Valor:
R\$ 600.000,00**

02. Executivo
02.02 Educação
02.02.02 Ensino Fundamental
123610009.2.012000 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha:

**390.....Valor:
R\$ 580.000,00**

02. Executivo
02.04 Saúde
02.04.01 Fundo Municipal de Saúde
103010015.2.021000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas -

Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha:

**624.....Valor:
R\$ 50.000,00**

02. Executivo
02.01 Administração e Finanças
02.01.02 Administração
041220003.2.004000 - Manutenção dos Serviços da Administração
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas -

Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha:

**106.....Valor:
R\$ 500.000,00**

02. Executivo
02.06 Obras e Urbanismo
02.06.01 Logradouros
154520006.2.026000 - Manutenção dos Serviços Públicos Municipais
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas -

Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha:

**830.....Valor:
R\$ 900.000,00**

**Total da
Anulação.....R\$
3.310.000,00**

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1022A

Página 4 de 5

Regente Feijó, 7 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.382, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para fazer face a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 06 anos, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02. Executivo
02.08 Fundo Municipal de Assistência Social
02.08.01 Criança e Adolescente - F.M.D.C.A.
082430022.2.050000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinc

Ficha:
2533.....Valor:
R\$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será feita por excesso de arrecadação, a ser verificado no final do exercício vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Regente Feijó, 7 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.383, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal transferir, mediante termo de repasse, recurso financeiro a entidade que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,

Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante termo de repasse, a importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** a **ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE REGENTE FEIJÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.759.526/0001-41, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 06 anos, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O recurso financeiro previsto no *caput* é advindo de Emenda Parlamentar Federal.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas da aplicação do recurso a Divisão Municipal de Assistência Social, nos moldes fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01.082430022.2050000.3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais - Transferências e Convênios Federais-Vinc

Código de Aplicação: 300.0011 - Emenda Parlamentar Federal

Conta: 2533

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 7 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 3.481/2024

Homologa a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 do Município de Regente Feijó, e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Prefeitura Municipal de Regente Feijó realizou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para preenchimento de 10 (dez) vagas de Monitor de Transporte Escolar, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Complementar nº 04, de 17 de agosto de 2022, sob a supervisão da Comissão Organizadora nomeada pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1022A

Página 5 de 5

Portaria nº 4.375, de 11 de janeiro de 2024, sendo observada a regularidade formal dos procedimentos adotados;

Considerando a classificação final dos participantes do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 divulgada através do Edital nº 07/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 06 de fevereiro de 2024, Edição nº 1021A, página 02,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado a classificação final dos participantes do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Regente Feijó, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para preenchimento de 10 (dez) vagas de Monitor de Transporte Escolar, divulgado através do Edital nº 07/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 06 de fevereiro de 2024, Edição nº 1021A, página 02.

Art. 2º Os candidatos aprovados serão convocados para ingresso, respeitada a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Administração, através de convocação feita pela Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 terá validade de 1 (um) ano contado da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 7 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Secretária de Governo

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 9f68-bcd6-ddc5-78f3

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Regente Feijó (SP), Edição nº 1022A, ano VII, veiculado em 07 de fevereiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por LIEGE FERREIRA MALACRIDA (CPF ***243188**) em 07/02/2024 às 14:50:17 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9f68-bcd6-ddc5-78f3>